

Lei nº 151-69

Autoriza a aquisição de quatro quadras de terrenos para o fim que se especifica e dá outras providências.

Alicides Mendes de Souza, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal deuta, e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. Licita o Prefeito Municipal autorizado a adquirir da firma Nova Andradina S/A Comercial e Aquícola, quatro quadras de terrenos de nºs. 104, 105, 126 e 127 respectivamente, localizadas na quarta zona e perfazendo o total de 40 áreas de terrenos, no preço estipulado em R\$ 12.000,00 (doze mil quinhentos reais) nos seguintes termos de dois pagamentos.

Artigo 2º. Licita, igualmente, autorizado a fazer a doação destes terrenos, à Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso CoHab MT, para construção de casas populares.

Artigo 3º. As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão à conta do crédito adicional de origem pelo Artigo 41, item III da Lei nº 4320 de 17/3/64.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Estado de Mato Grosso

Nova Andradina, 21 de junho de 1969. *Alicides Mendes de Souza*